



MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
EDITAL N.º 001/2026
PROCESSO N.º 2844/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Comissão designada faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, art. 2º, inciso V e VII, “a” da Lei Municipal nº 1.735/2016 de 10/03/2016, RA-TCMGO nº 048/2020 (Sumula 11) e Decreto Municipal nº 136/2026 de 12 de Maio de 2026 que declarou a excepcionalidade da contratação, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae conforme Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário para os de Cargos de: psicólogo, assistente social, pedagogo, orientador social, cadastrador/digitador e oficineiros para atender as atividades socioeducativas planejadas no âmbito de execução dos programas PAIF - CRAS, PAEFI – CREAS, SCFV, Bolsa Família e Criança Feliz executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir necessidade excepcional do Fundo Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento das necessidades do Município.

1.2 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem como psicólogo, assistente social, pedagogo, orientador social, cadastrador/digitador e oficineiros, por 01 (ano) ano, para suprir temporariamente os cargos descritos no Anexo I deste edital, por prazo determinado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (ano) ano a contar da homologação, prorrogáveis por igual período.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste



processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placar da Prefeitura e no site do Município www.piracanjuba.go.gov.br.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Placar da Prefeitura, no site www.piracanjuba.go.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Piracanjuba o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.9 As contratações firmadas com o Município pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Piracanjuba e pelo respectivo contrato.

1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas no Fundo Municipal de Assistência Social de Piracanjuba.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de 19/05 a 29/05/2026, sem ônus para o candidato, no protocolo da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Ex. José Elias Resende, nº 124, Centro, Piracanjuba, Goiás, CEP. 75.640-140.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.1.1 Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós-graduação lato senso e pós-graduação



stricto sensu, cursos de qualificação, entre outros, nos termos do Anexo III.

4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF;

4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;

4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original da empresa ou Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.2 As informações prestadas no curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos anexos ao mesmo.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório ou assinado por certificado digital. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

4.6.1 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

4.6.2 De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

4.6.3 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de



aprovação descritos neste Edital.

4.6.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6.5 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

4.6.6 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.

4.6.7 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

4.6.8 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.

4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 O Município de Piracanjuba disponibilizará vagas, conforme a sua necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório:

6.1 Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

6.1.1 Esta análise tem como nota máxima **100,0 (cem) pontos**;



6.1.2 Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior **50,0 (cinquenta) pontos**;

6.1.3 Na data fixada no **anexo I**, será efetuada a publicação, no endereço eletrônico www.piracanjuba.go.gov.br, da relação dos candidatos eliminados e classificados.

6.1.4 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.2 A etapa será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes à etapa destacada, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame;

6.3 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.2 deste Edital.

7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada através certificados, documentos e declarações por meio de original ou cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor público devidamente identificado.

8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

8.4 Estágio não será considerado para análise da experiência profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) serão classificados por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;

c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;

d) tiver maior idade;

e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento do Fundo Municipal de Assistência Social. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura e no site do Município de Piracanjuba nas datas que constam no Anexo II.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos resultados preliminares caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

11.2 Os recursos do resultado preliminar deverão ser protocolados no protocolo da Secretaria de Assistência Social, no prazo acima descrito, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.



12. EXAME MÉDICO

12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004;

12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de Julho de 2026, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município de Piracanjuba.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do Município de Piracanjuba.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar e no site



da Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Piracanjuba munido de cópias autenticadas ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP.
- g) Comprovante de endereço atual.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
- j) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- l) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme Anexo V.
- m) Declaração de bens.
- n) Atestado Médico.
- o) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- p) Comprovante de conta corrente.

15.5 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no



contrato.

16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo (comissionado), exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual.

II – Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) prática de infração disciplinar.
- b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.

III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.

IV – Em que recomendar o interesse público.

V – Por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado,



serão afixadas no Placard da Prefeitura Municipal de Piracanjuba e na aba específica do Portal da Transparência.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracanjuba – GO, 18 de Maio de 2026.

Camila Cavalcante Moura e Castro
Presidente da Comissão



ANEXO I
EDITAL Nº 001/2026

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA,
VAGAS E VENCIMENTO.**

Cargo	Quant.	Cadastro Reserva	Carga Horária	Descrição	Requisitos	Vencimento
01	01	03	40 horas/ semanais	Prestação de serviços como PSICÓLOGO para compor EQUIPE DO CRAS	Nível Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia	R\$ 2.348,42
02	01	03	30 horas/ semanais	Prestação de serviços como PEDAGOGO para compor EQUIPE DO CRAS	Nível Superior Completo em Pedagogia em instituição reconhecida pelo Governo Federal	R\$ 2.348,42
03	01	03	30 horas/ semanais	Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL para compor EQUIPE DO CRAS	Nível Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social	R\$ 2.348,42
04	01	03	40 horas/ semanais	Prestação de serviços como PSICÓLOGO para compor EQUIPE DO CREAS	Nível Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia	R\$ 2.348,42
05	01	03	30 horas/ semanais	Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL para compor EQUIPE DO CREAS	Nível Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social	R\$ 2.348,42



06	01	03	30 horas/ semanais	Prestação de serviços como PEDAGOGO para compor EQUIPE DO CREAS	Nível Superior Completo em Pedagogia em instituição reconhecida pelo Governo Federal	R\$ 2.348,42
07	01	03	30 horas/ semanais	Prestação de serviços como FACILITADOR DE OFICINAS para ministrar atividades em GRUPO de diversas faixas etárias, com temáticas que abrangem os Eixos Orientadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Nível médio completo, certificados na área e experiência devidamente comprovada	R\$ 1.621,00
08	02	06	40 horas/ semanais	Prestação de serviços como DIGITADOR/CADASTRO para compor EQUIPE DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nível médio completo	R\$ 1.621,00
09	05	15	30 horas/ semanais	Prestação de serviços como ORIENTADOR SOCIAL para compor EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Nível médio completo	R\$ 1.621,00

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE :
EMAIL:



ANEXO II
EDITAL N° 001/2026

CRONOGRAMA

DATAS/PRAZOS	ETAPA/FASE
19/05/2026	Publicação do edital no site oficial da Prefeitura
19/05 a 29/05/2026	Período de inscrição
10/06/2026	Divulgação do resultado preliminar
11 e 12/06/2026	Prazo para recurso do resultado preliminar
15 e 16/06/2026	Análise do recurso do resultado preliminar
17/06/2026	Publicação do resultado final e homologação



ANEXO III
EDITAL N° 001/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS,
EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em conformidade com a área escolhida para os cargos de nível superior ou Graduação (nível superior) para os cargos de nível médio	20 (vinte)	20
Participação em curso de capacitação técnica com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área pretendida.	05 (cinco) por certificado	20
Experiências profissionais na área do cargo pleiteado.	05 (cinco) por ano completo de experiência	30
Experiências profissionais na área do cargo pleiteado junto a organizações diretamente relacionadas ao SUAS	05 (cinco) por ano completo de experiência	30
PONTUAÇÃO TOTAL	100	



ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO ME INSCREVO PARA O CARGO DE_____.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MAE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
RG Nº:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:		

PREENCHENDO OS REQUISITOS DO EDITAL E JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ONDE CONCORREREI A VAGA DE_____COM CARGA HORARIA DE_____.

PEDE DEFERIMENTO.

AOS,_____DE_____DE 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome do candidato),
inscrito no CPF sob o nº _____ residente e
domiciliado à _____ (endereço completo) _____
_____, declaro, não EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA.

Declaro conhecer o edital de Processo Seletivo nº 001/2026 e seus anexos.

Piracanjuba, ____/____/2026.

(Nome do candidato)

